

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.286/2018. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1° -** Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n° 3.204/2017, de 24 de outubro de 2017 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, lei n° 3.264/2018 26 de junho de 2018 aos seguintes programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019,

**Parágrafo único:** Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2019 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- **Art. 2º** As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.
- Art. 3°- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos na previsão da receita e da despesa Despesas, na coluna definitiva LOA para 2019, ficando alterado o valor final anteriormente fixado de R\$.47.136.834,72 (quarenta e sete milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$.49.354.197,53 (quarenta e nove milhões. Trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- **Art. 4º** Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as inclusões e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.
- **Art. 5º** Os serviços de planejamento e contabilidade da Prefeitura Municipal deverão promover as adequações necessárias em todos os anexos que compõe o PPA Plano Plurianual e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de QUATÁ, 27 de Novembro de 2018.

## MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO PREFEITO DE QUATÁ

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA Secretária Administrativa